

**LEI Nº 4.474, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placa indicativa de locação nos prédios utilizados pela Administração Pública Direta, Indireta e Autárquica do Município de Ibitinga, e dá outras providências**

(Projeto de Lei Ordinária nº 111/2017, de autoria do Vereador Richard Porto de Rosa).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.794/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica obrigatória para todo e qualquer prédio locado pela Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município de Ibitinga, a colocação e manutenção pelo órgão responsável, em local visível, de placa indicativa com todos os dados da locação, por todo tempo de sua duração, com os seguintes detalhes:

- I** - data da locação;
- II** - valor da locação;
- III** - tempo de duração e objeto do contrato de locação;

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 23 de agosto de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretario de Administração

